



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 012

Vitória, 25 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **12812/2021** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **186/2021**, de autoria do Sra. Vereadora **Camila Valadão**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

**Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE**

Ao
Exmo. Sr.
Lorenzo Silva de Pazolini
Prefeito de Vitória
NESTA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380038003700350032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-LOG/042

Vitória, 06 de Dezembro de 2021

Senhor Vereador
Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria da Vereadora Camila Valadão, através do Ofício nº 778/2021-SEDEC/GAB, Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Atenciosamente,


Marcelo de Oliveira
Secretário de Governo - em exercício

Ref. Proc. 6740802/2021 - PMV

12812/2021 - CMV

Ljp





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Vitória, 02 de dezembro de 2021.

Ofício nº 778/2021 – SEDEC/GAB

Ref.: PROCESSO Nº 6740802/2021 – INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS

Senhor Secretário,

Em atenção ao processo em epígrafe, referente ao **Projeto de Lei nº 186/2021**, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº **12812/2021**, de autoria da Sra. Vereadora **Camila Valadão**, informamos a V. Ex^a. que a área citada existe e trata-se de um beco, e a denominação sugerida não consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, estando de acordo com a Lei nº 6.080/2003.

Desta forma, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica denominado **BECO SÃO HENRIQUE** o logradouro público com início na Rua São Henrique (ponto de coordenadas UTM E = 359.036,050 e N = 7.752.672,412) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.005,346 e N = 7.752.654,280), no bairro Vila Rubim."*

Atenciosamente,

MARCELO DE OLIVEIRA:072
97727725

Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA:07297727725
Dados: 2021.12.02 14:10:31 -03'00'

Marcelo de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Ao

Exmo. Sr.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Governo em exercício





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 2 de dezembro de 2021

Em obediência ao que estabelece o artigo 76 do Decreto nº 11.975/2004, *in verbis*:

Art. 76. Compete ao Serviço de Cadastro e Emplacamento de Logradouros do Departamento de Informações Técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade analisar, aprovar, organizar, decidir e prestar todas as informações referentes ao endereço oficial do imóvel, observada a tabela constante do anexo V.

Informo que a área citada no processo nº 6740802/2021, referente ao Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria da Senhora Vereadora Camila Valadão, existe e trata-se de um beco, e a denominação sugerida não consta no Ementário de Logradouros Oficiais do Município, estando de acordo com a Lei nº 6.080/2003. Desta forma, recomendo que a Lei tenha a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica denominado **BECO SÃO HENRIQUE** o logradouro público com início na Rua São Henrique (ponto de coordenadas UTM E = 359.036,050 e N = 7.752.672,412) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.005,346 e N = 7.752.654.280), no bairro Vila Rubim.”*

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200330034003500310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 4